

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso de Enfermagem

Considerando o que determina a Resolução CNE/CES Nº. 03, de 7 de novembro de 2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Enfermagem no país, o presente regulamento apresenta o processo de validação das atividades complementares da matriz curricular do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo.

Art.1º - As Atividades Complementares sustentam-se na importância do envolvimento dos alunos de graduação com as questões sociais, profissionais, políticas, econômicas, históricas, culturais, intelectuais e científicas do seu tempo, por meio de atividades de natureza acadêmico-científico-cultural, que se apresentam sob múltiplos formatos: palestras, oficinas, visitas técnicas, estágios extracurriculares (estágios não obrigatórios), monitorias, filmes, peças teatrais, iniciação científica, cursos extracurriculares, congresso, seminários, simpósios e outros, conforme expresso no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art.2º - As Atividades Complementares tem por objetivo:

- i. Complementar e enriquecer a formação acadêmica, por meio da participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional.
- ii. Ampliar os conhecimentos teóricos e práticos, valorizando a pesquisa individual e coletiva, incentivando a participação do aluno fora do ambiente escolar em projetos de extensão social.
- iii. Ampliar o repertório cultural do graduando.
- iv. Proporcionar integração da comunidade acadêmica com a sociedade.
- v. Estimular a iniciativa/ autonomia dos alunos.
- vi. Incentivar a integração entre os diversos campos do saber.
- vii. Propiciar a articulação entre as disciplinas.

Art.3º - As Atividades Complementares representam na matriz curricular cerca de 5% da carga horária total do curso, num total de 200 horas, sendo item obrigatório e integrante como componente curricular, podendo ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso ao curso.

Art.4º - Compete a Direção do Curso de Enfermagem nomear “Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares” que ficará responsável por:

- i. Propor e validar critérios para as Atividades Complementares internas e externas.
- ii. Organizar e divulgar as Atividades Complementares no âmbito acadêmico.
- iii. Fiscalizar e certificar os registros das Atividades Complementares dos alunos.
- iv. Incentivar a participação dos alunos em eventos acadêmicos e culturais.
- v. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares.

Art.5º - O aluno regularmente matriculado terá acesso on-line ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Atividades Complementares, na área do Aluno, na homepage da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, onde efetuará o registro de cada Atividade Complementar realizada.

- i. O aluno deverá comprovar a realização das Atividades Complementares por meio de cópias de documentos que atestem sua participação nas atividades, para a devida validação.
- ii. Os alunos serão responsáveis pela guarda dos originais dos documentos para dirimir possíveis dúvidas.
- iii. As cópias dos documentos apresentados pelos alunos permanecerão arquivados, após o registro e validação eletrônica no Sistema, até o término do curso.
- iv. O aluno poderá acompanhar a situação das atividades cadastradas por meio de relatório síntese, disponível no sistema. Compete ao aluno o acompanhamento, pelo sistema, do processo de validação das atividades cadastradas.

Art.6º - Ao completar a Carga Horária total obrigatória em Atividades Complementares, o aluno terá seus créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação de Atividades Complementares, certificado pela “Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares”.

Art.7º - Com o objetivo de propiciar ao aluno o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas no QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, constante no ANEXO I do presente regulamento.

Art.8º - Os alunos que ingressarem por transferência de outras Instituições de Ensino Superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso ao curso.

Art.9º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Curso, contando, se necessário, com a colaboração do Colegiado Interdepartamental do Curso de Enfermagem.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

Profa. Dra. Maria do Carmo Q. Avelar
Diretora do Curso de Enfermagem